

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Sec. de Infraestr. Desen. Econ. e Serviço Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051 mês 01/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **RAIMUNDO IRRIGAÇÃO, BOMBAS E MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 17º dia do mês de janeiro de 2020, o Fundo Municipal de Saúde - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.343.822/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, **RAIMUNDO IRRIGAÇÃO, BOMBAS E MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.450.979/0001-41, localizada na rua Boninal, nº 625, Vasco da Gama – Seabra - Ba, CEP: 46.900-000, doravante denominado simplesmente contratada, conforme dispensa de licitação nº DI-033-2020, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de colar de tomada 50 ¼" marron para o sistema de abastecimento de água do Pov. de Quixaba, zona rural deste município, conforme orientação da Sec. de Infraest. Desen. Econ. e Serviço Social desta administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância de R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalino Félix, 74 - Centro - CEP: 46.980-000
Fone: (0XX71) 364-2161 - Fax: (0XX71) 3364-2105
Email: la.iraquara123@gmail.com

Sec. de Infraestr. Desen. Econ. e Serviço Social

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.10.01

Atividade: 1010 / 1048

Elemento: 3390.30.00 / 4490.51.00 / 4490.52.00

Fonte de Recurso: O – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela contratada, contratante e testemunha, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 17 de Janeiro de 2020.

Contratante:

JOSÉ GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal

Contratado:

RAMONDO IRIGARAYE BOMBAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ nº 13.450.979/0001-41

Testemunhas:

Endereço: Centro Ives da Silveira Filho
RG nº 15.481.620-72 SSP/BA

Demétrio Soárez Teles de Amorim
RG nº 07.518.936-58 SSP/BA

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCon...>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO IRRIGACAO, BOMBAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 13.450.979/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:03 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **40BB.C0F8.2C11.3785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/01/2020 14:38

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20200188455

RAZÃO SOCIAL	
RAIMUNDO IRRIGACAO, BOMBAS E MAQUINAS AGRICOLAS E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
019.410.221	13.450.979/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	RAIMUNDO IRRIGACAO, BOMBAS E MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
Endereço:	RUA BONINAL, 625 VASCO FILHO
Complemento:	RAIMUNDO IRRIGAÇÃO
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	13450979000141
Inscrição Estadual/RG:	019410221ME
Inscrição Municipal:	3643670000104

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 14/01/2020 16:06:17 horário de Brasília

EMITIDA EM: 14/01/2020 16:06:19 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2020

CHAVE DE VALIDAÇÃO: F5WZ7W5k

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO IRRIGACAO, BOMBAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.450.979/0001-41

Certidão nº: 1343093/2020

Expedição: 15/01/2020, às 14:34:42

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO IRRIGACAO, BOMBAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.450.979/0001-41**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: contato@tst.jus.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpre...>[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.450.979/0001-41**Razão**

RAIMUNDO IRRIGACAO BOMBAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Social:**Endereço:** RUA BONINAL 625 / VASCO FILHO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2020 a 07/02/2020**Certificação Número:** 2020010902413561627449

Informação obtida em 15/01/2020 14:32:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br